PROJETO DE LEI Nº 005/2017
DATA: 24/02/2017

SÚMULA: Proíbe a venda da linha chilena de óxido de alumínio e silício ou de qualquer material cortante usado para empinar pipas, papagaios e similares em Cornélio Procópio.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO,** Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

L E I

Art. 1º: Fica proibida, no município de Cornélio Procópio, a venda do cerol (mistura de cola e vidro moído), linha chilena de óxido de alumínio e silício ou de qualquer material cortante usado para empinar (soltar) papagaios ou similares.

Art. 2º: Fica expressamente proibido o uso de cerol, da linha chilena de óxido de alumínio e silício ou de qualquer outro material cortante em linhas ou fios usados para empinar/soltar pipas, papagaios ou similares assim como nas rabiolas das mesmas, no âmbito do município de Cornélio Procópio.

Art. 3º: Quando se tratar de infrações praticadas por menores, assumirão as consequências dos seus atos os pais ou o responsável legal.

Art. 4º. Em caso de infração ao disposto no art. 1º desta Lei, além da apreensão e destruição do material, será aplicada multa, fixada no valor de 2 (duas) UFMCP por cada conjunto de material apreendido, até o limite máximo de 50 (cinquenta) UFMCP, podendo tal valor dobrar em casos de reincidências.

Art. 5º: Aos infratores das proibições previstas no **artigo 2º** da presente Lei, além da apreensão e destruição do material, será primeiramente aplicada advertência ao responsável legal e, em caso de reincidência, multa de cinco UFMCP, podendo tal valor dobrar em novo caso de reincidência.

Parágrafo único: O pagamento de multa não exime o infrator das respectivas responsabilidades civil e penal no caso de se registrarem, com o uso de cerol ou similares, danos à pessoa física, ao patrimônio público ou à propriedade privada.

Art. 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 24 de fevereiro de 2017.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO
Vereador – PMDB

PROJETO DE LEI Nº 005/2017
DATA: 24/02/2017

Exposição de Motivos:

Há muito tempo vem se proibindo no País a comercialização e a utilização do cerol devido os riscos de acidentes com motociclistas, ciclistas e pedestres. No entanto, atualmente as pessoas que empinam pipas estão utilizando a linha chilena que é quatro vezes mais cortante que o cerol.

A linha chilena vem sendo comercializada livremente em Cornélio Procópio, podendo ser facilmente encontrada nas mãos de pessoas que empinam pipas.

Essas linhas são verdadeiras armas, pois são compostas por óxido de alumínio e algodão, tendo um poder de corte quatro vezes maior que as demais. Elas colocam em risco a vida principalmente de motociclistas. Diferentemente do tradicional cerol, feito de cola de madeira e vidro que, quando molhado, perde o corte. Elas são de fácil identificação, pois são comercializadas em rolos grandes e nas cores azul, rosa e vermelho.

Com um poder de corte quatro vezes maior do que o cerol, a linha chilena vem transformando a simples brincadeira de soltar pipa em um verdadeiro perigo. Apesar desse perigo o material vem ganhando cada vez mais adeptos.

Diante disso, cabe ao Poder Público tomar medidas no sentido de proibir o uso e a comercialização desse produto, por esse motivo estamos apresentando o presente Projeto de Lei.

Cornélio Procópio, 24 de fevereiro de 2017.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO
Vereador – PMDB